



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)



## AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução nº 25, de 04/07/2012, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com dispensa de licitação.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2018, do município de Novo Progresso/PA, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Escolar Indígena e o Programa Novo Mais Educação.

### 3. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:





## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, ou organizados em Grupos Informais e Grupos Formais.

O gêneros alimentícios, valores e as quantidades a serem adquiridas seguem as especificações abaixo:

4.1 Itens para grupo 1 de escolas - Exclusivo para escolas **EMIEIEF Tapiêty** (Aldeia Kamau) e **EMIEIEF Kraiadjara** (Aldeia Baú)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEIXE, INTEIRO, RESFRIADO, SEM VISCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM CABEÇA, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. INSPECIONADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	KG	R\$ 13,33	1000	R\$ 13330,00





## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



#### 4.2 Demais itens para grupo 2 das escolas




2	<b>CARNE DE SEGUNDA COM OSSO,</b> CARNE BOVINA PALETA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 8,99	2800	R\$ 25172,00
3	<b>CARNE MOIDA,</b> CARNE BOVINA MOIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 8,24	2500	R\$ 20600,00
4	<b>CHAMBARI,</b> CARNE BOVINA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 4,49	2800	R\$ 12572,00
5	<b>OSSADINHA,</b> CARNE BOVINA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 2,94	900	R\$ 2646,00
6	<b>BEBIDA LÁCTEA,</b> UHT, RESFRIADO, SABOR MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1 L, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNI	R\$ 2,31	4000	R\$ 9.226,67
7	<b>DOCE DE LEITE,</b> EMBALAGEM DE 400G SECA, RESISTENTE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE	UNI	R\$ 3,50	600	R\$ 2.100,00



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
8	<b>LEITE,</b> PASTEURIZADO, LIVRES DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTROS QUE POSSAM DESENVOLVER DURANTE A ESTOCAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. DEVIDAMENTE EMBALADO, COM 1000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS, NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA VIGILANCIA SANITARIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM. QUANTIDADE DE 1000 ML.	UNI	R\$ 2,17	30000	R\$ 65.000,00	
9	<b>MUSSARELA,</b> PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO CREME, HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 16,66	600	R\$ 9.998,00	
10	<b>QUEIJO</b> PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO, HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 12,70	200	R\$ 2.540,00	
11	<b>REQUEIJÃO CREMOSO,</b> EMBALAGEM DE 250 G, PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	R\$ 3,60	500	R\$ 1.800,00	



## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### 5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de entrega assinado pelo(a) responsável do departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A entrega deverá ser feita até o décimo dia de cada mês, salvo as entregas semanais ou quinzenais, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificação de cada item, caso contrário a escola poderá recusar o recebimento ou enviar documento ao departamento responsável para que se tome devidas providências.

5.4 No ato do recebimento, o responsável das unidades escolares, deverão conferir os produtos recebidos e assinar o formulário de entrega.

5.5 As entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares, conforme endereços abaixo:

#### Grupo 1:

**EMIEIEF Tapiêty**  
Endereço: Aldeia Kamau

**EMIEIEF Kraiadjara**  
Endereço: Aldeia Baú

#### Grupo 2:

**Centro de Educação Infantil Diethelm Birk**  
Endereço: Rua Terezinha Monte, s/n – Bairro: Bela Vista

**Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**  
Endereço: Avenida João Atilas, s/n – Bairro: Jardim Planalto

**Centro de Educação Infantil Roseli Reinehr**  
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

**Creche Municipal Dejanira Melo de Lima**  
Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 83 – Bairro: Cristo Rei





## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

**Creche Municipal Odair Videira**

Endereço: Rua El Salvador, s/n – Bairro: Jardim América

**EMEIEF Bom Jesus**

Endereço: BR 163, s/n - Comunidade Veneza

**EMEIEF Cecília Meireles**

Endereço: Rua São Luis, s/n – Bairro: Jardim Santarém

**EMEIEF Curumim**

Endereço: Rua Tupy, 1353 – Bairro: Rui Pires de Lima

**EMEIEF Dep. João Carlos Batista**

Endereço: Rua Santarém, 224 – Bairro: Bela Vista

**EMEIEF Dr. Cléo Bernardo**

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

**EMEIEF Edelberto Henrique Oderdeng**

Endereço: BR 163, s/n – Bairro: Canaã

**EMEIEF José Lázaro Búbola**

Endereço: Rua Aymore, 714 – Bairro: Jardim Planalto

**EMEIEF Machado de Assis**

Endereço: Rua Profª Maria Lúcia Lima da Silva, s/n – Bairro: Setor Industrial II

**EMEIEF Maria Ignês de Souza Lima**

Endereço: Rua Itaituba, 2349 – Bairro: Bela Vista

**EMEIEF Mario Dagostim**

Endereço: Endereço: Rua El Salvador, 498 – Bairro: Jardim América

**EMEIEF Profª Maria Doralina Ruaro**

Endereço: Rua 15 de Novembro, 163 – Bairro: Santa Luzia

**EMEIEF Profº Jackson André**

Endereço: Rua Santo Antonio, 731 – Bairro: Bela Vista

**EMEIEF Tancredo Neves**

Endereço: Rua da Paz, 146 – Bairro: Jardim Planalto

**EMEIEF Profº Valdomiro Mendes Rodrigues**

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 51 – Bairro: Cristo Rei





# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



### **EMEIEF Dr. Isaias Pinheiro Antunes**

Endereço: BR 163, KM 1000 – Comunidade Vila Izol

### **EMEIEF Duque de Caxias**

Endereço: BR 163 – Comunidade Carro Velho

### **EMEIEF Miguel Rodrigues da Silva**

Endereço: Assentamento Nova Fronteira

### **EMEIEF Presidente Vargas**

Endereço: Assentamento Santa Julia

### **EMEIEF Profª Maria José Vilanova de Brito**

Endereço: Assentamento Terra Nossa

### **EMEIEF Santa Julia**

Endereço: BR 163 – Comunidade Santa Julia

### **EMEIEF São José**

Endereço: BR 163 – Comunidade São José

### **EMEIEF São Luiz**

Endereço: Comunidade Riozinho das Arraias

### **EEEM Waldemar Linder Mayer**

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel – Bairro: Cristo Rei

### **Instituto Edson Royer**

Endereço: Avenida Brasil – Bairro: Jardim Planalto

### **EMIEIEF Tapiêty**

Endereço: Aldeia Kamau

### **EMIEIEF Kraiadjara**

Endereço: Aldeia Baú

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, com padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



6.2 Todos os custos com embalagens, transporte, imposto e tudo que venha a incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando o equilíbrio econômico financeiro; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado e fiscalizar a sua execução.

7.2 Caso necessário não será adquirido a quantidade total de itens contratados, baseados no projeto de venda, ficando as compras de acordo com a necessidade.

7.3 Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios conforme prevê o artigo 33, parágrafo 5º, da resolução 26/2013.

7.4 O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas e condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios.

7.5 A autorização para emissão da nota fiscal será expedida após o recebimento do formulário de entrega assinados pelos responsáveis das escolas.

7.6 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal.

Novo Progresso/PA. 25 de maio de 2018.

  
Departamento de Merenda Escolar

Margarete Isabel Caetano  
Deptº Merenda Escolar/  
Transporte Escolar  
Portaria nº 029/2017-GPMNP

